

CONTRATO Nº 038 /2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023

> TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICÍPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA DEJANIRA ROSA DE ARAUJO NASCIMENTO & CIA LTDA.

A CÂMARA MUNICÍPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 e do CPF/MF xxx.100.xxx-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa DEJANIRA ROSA DE ARAUJO NASCIMENTO E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 06.022.649/0001-90 Inscrição Municipal nº 0047, situado na Rua do Cruzeiro nº 1237 - neste ato representada pela Senhora. DEJANIRA ROSA DE ARAUJO NASCIMENTO, portadora do documento de identidade nº 0150703287, emitido pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente termo de contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n. º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - O objeto da contratação de prestação de serviços de hospedagem com café da manhã conforme as demandas, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 -O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na sua assinatura e em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Este contrato será executado de forma Indireta, sob o regime de Empreitada por preço unitário, segundo disposto nos artigos 6° e 10 da Lei Federal nº 8.666/93 e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

4.1 - A Prestação dos serviços compactuados, será de forma parcelada de acordo a necessidade e mediante autorização da contratante.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo a prestação dos serviços o valor global de R\$17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais), com a seguinte condição de pagamento de acordo com execução dos serviços mediante emissão de nfs-e emitida pela contratada.

Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Hospedagem em apartamento simples equipado com condicionador de ar, frigobar, sanitário e café da manhã.	diária.	135	R\$130,00	R\$17.550,00
				Total	17.550,00

- 5.2 O pagamento devido ao contratado será efetuado através de cheque nominal à empresa, ou transferência bancaria, conforme a prestação dos serviços ora contratados, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.
- 5.3 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- 5.4 A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço objeto deste contrato.
- 5.5 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Boletim de medição de serviço e de Prova de regularidade fiscal da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- Boletim de medição dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 - Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, consignados nas Dotações Orçamentárias abaixo indicadas:

01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL;

01.031.001.2001 - Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica



Parágrafo único – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização E o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento ficam sobre a responsabilidade da servidora Senhora; MELISSA CAMILO DIAS matricula nº. 018, portaria nº 04/2023, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRAADA

- 9.1 Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

Parágrafo primeiro – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2°, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal;
- 10.2 Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 10.2.1 A CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do CONTRATO, com a aplicação das penalidades cabíveis à Administração poderá também considerá-lo rescindido mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- 10.2.3- Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1°, 2° e 5° e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização



escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – Poderá também ocorrer à rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1°, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no diário oficial, do extrato do contrato, bem como termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.2 E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Formosa do Rio Preto, BA, 10 de abril de 2023.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO HERMINIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara

Contratada:

DEJANIRA ROSA DE ARAUJO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ/MF n⁶/06.022.649/0001-90

Testemunhas:

COR. 042 520 045-62

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000 CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Termo de Indicação e Ciência - Equipe de Fiscalização de Contratação da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Contrato nº: 38/2023 CONTRATADO: DEJANIRA ROSA DE ARAUJO NASCIMENTO E CIA LTDA - CNPJ: 06.022.649/0001-90

Objeto da contratação: O objeto da contratação de prestação de serviços de hospedagem com café da manhã conforme as demandas, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto - Bahia.

Eu, Hermínio Cordeiro dos Reis, Vereador Presidente, matrícula 406, indico a servidora abaixo qualificada para compor a Equipe de Fiscalização da contratação do contrato acima identificado:

EQUIPE DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

FUNÇÃO	(NOME)	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor de contrato	Melissa Camilo Dias	Agente administrativo	18	Setor adm

CONCEITOS

- 1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pelo Presidente.
- 2. Fiscal Técnico Contratado: profissional contratado para assistir e subsidiar o gestor do contrato com informações pertinentes a essa atribuição

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

DECLARO que estou ciente de que a servidora indicada reúne as competências necessárias à fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que estou ciente da minha indicação para compor a equipe de Gestão/Fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, bem como das atribuições a mim conferidas.

MELISSA CAMILO DIAS Mat 18

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Formosa do Rio Preto, 10 de abril de 2023

Dispensas de Licitações



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve RATIFICAR o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO acima identificada, A favor da Pessoa Jurídica: DEJANIRA ROSA DE ARAUJO NASCIMENTO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 06.022.649/0001-90, situado à Rua do Cruzeiro nº 1237, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, no valor total de R\$17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de hospedagem com café da manhã, com de cordo com a demanda, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto — Bahia

Formosa do Rio Preto - BA, 10 de abril de 2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Contratada: **DEJANIRA ROSA DE ARAUJO NASCIMENTO & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 06.022.649/0001-90, situado à Rua do Cruzeiro nº 1237, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, no valor de R\$17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de hospedagem com café da manhã, de acordo com a demanda, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia.

Dotações Orçamentária:

01.01.00- Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001- Gestão das Ações do Poder Legislativo 3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Duodécimo

Prazo de vigência do contrato: 10/04/2023 a 31/12/2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 - Centro - Formosa do Rio Preto-Bahia - CEP 47.990-000 CNPJ: 63.079.453/0001-75 - Tel.: (77) 3616-2430 / Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br